LEI Nº 178, DE 2 DE AGOSTO DE 1953.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um muro de pedra e fazer o serviço de urbanização, ambos na praça principal da Vila de Anutiba, neste Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a dispender a quantia de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para atender as despesas da presente Lei, com os recursos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 2 de agosto de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.